



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 61 DE 01/04/2026

Termo de Convênio nº **27.575**, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, para os Guardas Municipais da Cidade de Almirante Tamandaré/PR.

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ 76.417.005/0001-86, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-908, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO**, brasileiro, casado, RG nº 5.705.940-0 SESP/PR, CPF/MF nº 004.764.179-70, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, CNPJ 76.105.659/0001-74, com sede na Rua Emilio Jhonson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré - PR, CEP 83.501-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CAMILO DANIEL LOVATO**, brasileiro, casado, RG nº 3.238.860-4, CPF nº 830.110.729.49, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **04-005592/2026**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover a capacitação dos 28 (vinte e oito) guardas municipais do **CONVENIADO**, através do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, de forma integrada às turmas regulares da Guarda Municipal de Curitiba, conforme disponibilidade do **CONVENENTE**, por intermédio do Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional da Guarda Municipal de Curitiba, doravante denominado CFGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO

I - O convênio tem por finalidade proporcionar a capacitação dos 28 (vinte e oito) guardas municipais do **CONVENIADO**, mediante a realização do Estágio de Qualificação Profissional - EQP, na modalidade presencial, com carga horária de 50 (cinquenta) horas/aula, conforme diretrizes estabelecidas:

- a) Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);
- b) Decreto Federal 11.615/2023 (Regula o Estatuto Desarmamento);
- c) Portaria nº 009/2022- CGCSP/DIREX/Polícia Federal;
- d) Instrução Normativa nº 310/2025- DG/Polícia Federal.

II – O módulo à distância (EaD), integrante da carga horária total exigida para conclusão do EQP, será realizado diretamente pelos guardas municipais do **CONVENIADO**, por meio das plataformas



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.575

SINESP ou ENAP, conforme disponibilidade e critérios dessas instituições, não sendo este módulo, de responsabilidade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GESTORES

O presente convênio terá como gestor titular o Diretor do Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba - CFGM, Inspetor GM Gilberto Ramos de Oliveira, matrícula nº 86.361, CPF/MF nº 778.868.369-87 e como suplente o Supervisor GM Aparecido Carlos de Oliveira, matrícula nº 75.281, CPF/MF nº 782.320.669-20, e pelo Município **CONVENIADO** o gestor titular será o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF nº 462.445.499-53, Secretário Municipal de Segurança e como suplente o Sr. Vilson Fernandes, CPF nº 042.227.609-00, Diretor da Guarda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

- I - O Estágio de Qualificação Profissional - EQP será desenvolvido no Município **CONVENENTE**, nas dependências do Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba – CFGM e Estandes de Tiro parceiros (PRF, PMPR, etc.), conforme previsto no Plano de Trabalho, constante do anexo I do presente convênio;
- II – As datas, prazos e demais disposições operacionais previstas no Plano de Trabalho poderão ser ajustados desde que por necessidade justificada e mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIADO

Compete ao Município **CONVENIADO**:

- I – Encaminhar ao CFGM, com antecedência, as informações pessoais e documentação exigida dos discentes que participarão do EQP, bem como formalizar a autorização necessária para sua participação integral nas atividades;
- II – Registrar junto ao CFGM a responsabilidade por quaisquer ocorrências envolvendo seus discentes, especialmente quanto a condições de saúde, restrições médicas, exames psicológicos e eventuais acidentes de trabalho;
- III – Indicar formalmente um servidor de carreira para que, assuma a representação do Município **CONVENIADO** junto ao CFGM, com que serão tratados todos os assuntos relativos ao candidato deste Município;
- IV – Cientificar seus discentes de que, a partir do ingresso no EQP, deverão cumprir integralmente as normas, rotinas, orientações e determinações do CFGM, inclusive quanto à disciplina, hierarquia e conduta institucional;
- V – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de situações comunicadas pelo CFGM envolvendo desvios de conduta, ausência injustificada, comportamento incompatível ou outras



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.575

irregularidades praticadas por seus servidores;

VI – Participar, por meio de seu representante, das reuniões convocadas pelo CFGM, sempre que necessário para alinhamento de procedimentos e encaminhamentos;

VII – Concordar com a elaboração do documento no qual irão constar as contrapartidas, por parte do Município **CONVENIADO**, pelo Convênio instituído, fundamentado nas necessidades e demandas do CFGM;

VIII – Indicar os gestores do presente convênio encaminhando documento de aceite dos gestores ao CFGM para juntada ao presente convênio;

IX – O **CONVENIADO** irá disponibilizar sob as suas custas para a realização do curso de armamento e tiro os seguintes insumos por aluno participante do EQP:

a) 50 (cinquenta) munições de pistola calibre .380;

b) 03 (três) alvos – silhueta humanóide padrão SAT/PF.

X - Encaminhar ao **CONVENENTE**, até o início da participação no EQP, cópia do Laudo Psicológico específico para manuseio de arma de fogo, com validade compatível com o período do curso, referente a todos os discentes do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE / CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL – CFGM

Compete ao **CONVENENTE**, por meio do CFGM:

I – Designar os responsáveis pela gestão e pela operacionalização deste Termo de Convênio;

II – Apresentar ao **CONVENIADO**, o Plano de Trabalho, orientando quanto aos procedimentos de inclusão, requisitos, critérios e fluxos necessários ao cumprimento do objeto;

III – Atuar como interlocutor institucional junto aos parceiros envolvidos, mantendo canais oficiais de comunicação permanentemente disponíveis aos gestores do Convênio;

IV - Conduzir as tratativas necessárias com o **CONVENIADO**, para atendimento de demandas operacionais relacionadas ao desenvolvimento do EQP e à execução do objeto pactuado;

V – Cooperar com os demais envolvidos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

VI – Receber e processar a documentação enviada pelo **CONVENIADO** realizando as inscrições dos discentes no EQP conforme os protocolos administrativos internos do CFGM;

VII – Distribuir os discentes nas turmas de forma equitativa, visando a integração e adequada aplicação da metodologia de ensino;

VIII – Controlar e registrar a frequência dos discentes, conforme exigências legais e institucionais aplicáveis à certificação;

IX – Promover a integração dos discentes, mediando eventuais conflitos e assegurando ambiente de aprendizado adequado;

X – Garantir o cumprimento de disciplina, ordem e hierarquia



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.575

durante todo o curso, com tratamento impessoal e uniforme entre os participantes;

XI – Atuar em conjunto com o representante do **CONVENIADO**, para atendimento de demandas relacionadas à execução do convênio;

XII – Disponibilizar instrutores em número suficiente para ministrar as disciplinas previstas no Plano de Trabalho, observadas as condições estabelecidas na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Fica expressamente vedada qualquer forma de repasse financeiro e/ou orçamentário entre os partícipes, inexistindo ônus financeiro direto entre as partes, cabendo a cada Município arcar com os recursos necessários à execução de suas atribuições;

II - O CFGM contará com servidores da SMDT/PMC como docentes, sem gerar ônus adicional ao Município de Curitiba;

III – O **CONVENIADO** responsabiliza-se integralmente pelas despesas relativas aos seus discentes, incluindo deslocamento, alimentação e assistência médica em caso de acidente de trabalho, de modo a não gerar encargos ao Município de Curitiba.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

I – O presente Convênio terá vigência a partir de 06/04/2026 até 27/11/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes;

II – O Convênio poderá ser extinto totalmente ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) Por conclusão do objeto contratado, ou seja, após a finalização do Estágio de Qualificação Profissional - EQP;

b) Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo escrito e assinado;

c) Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações previstas neste Convênio, não sanadas no prazo estabelecido pelas partes;

d) Em caso de força maior ou motivo de interesse público, devidamente justificado e fundamentado por qualquer das partes envolvidas;

e) Por determinação judicial ou processo administrativo, em razão do cumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

27.575

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 19 de março de 2026.

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO

Prefeito Municipal de Curitiba

CAMILO DANIEL LOVATO

Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

1ª Testemunha

Nome: Gilberto Ramos de Oliveira

CPF/MF: 778.868.369-87

2ª Testemunha

Nome: Luis Carlos Teixeira da Luz

CPF/MF: 462.445.499-53



ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP - (módulo presencial)

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Identificação do Projeto/Estágio:

Estágio de Qualificação Profissional – EQP - (módulo presencial).

1.2 – Órgão Promotor e Executor:

- Prefeitura Municipal de Curitiba;
- Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;
- Superintendência da Guarda Municipal;
- Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba.

1.3 – Público-Alvo:

Guardas Municipais do Município de Almirante Tamandaré.

1.4 – Modalidade:

Presencial.

1.5 – Carga Horária total:

50 (cinquenta) horas-aula.

1.6 – Número de Turmas e Participantes:

28 (vinte e oito) guardas municipais de Almirante Tamandaré.

Os Guardas Municipais serão distribuídos nas turmas regulares previstas para o ano de 2026, conforme disponibilidade do CFGM.

TURMAS GUARDAS MUNICIPAIS

TURMA	DATA	TURMA	DATA	TURMA	DATA
1	06/04 a 10/04	10	29/06 a 03/07	19	31/08 a 04/09
2	13/04 a 17/04	11	06/07 a 10/07	20	14/09 a 18/09
3	04/05 a 08/05	12	13/07 a 17/07	21	21/09 a 25/09
4	11/05 a 15/05	13	20/07 a 24/07	22	28/09 a 02/10
5	18/05 a 22/05	14	27/07 a 31/07	23	05/10 a 09/10
6	25/05 a 29/05	15	03/08 a 07/08	24	19/10 a 23/10
7	08/06 a 12/06	16	10/08 a 14/08	25	09/11 a 13/11
8	15/06 a 19/06	17	17/08 a 21/08	26	23/11 a 27/11
9	22/06 a 26/06	18	24/08 a 28/08		
Horário: 7h/12h e 13h/18h		Horário: 7h/12h e 13h/18h		Horário: 7h/12h e 13h/18h	
Carga Horária: 50 horas / aula		Carga Horária: 50 horas / aula		Carga Horária: 50 horas / aula	



1.7 – Período de Realização (Início/Fim):

De 06/04/2026 até 27/11/2026.

1.8 – Locais de Realização:

Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba (CFGM) e Estandes de Tiro a serem definidos.

1.9 – Corpo Docente:

Instrutores designados pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por meio do Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba, formado por especialistas e técnicos com vasta experiência nos conteúdos ministrados.

2.0 – Recursos Financeiros:

Sem ônus para o Município de Curitiba.

2 – OBJETIVOS

2.1 – Objetivo Geral (Metas a serem atingidas):

Proporcionar a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP aos 28 (vinte e oito) guardas municipais de Almirante Tamandaré, de forma integrada às turmas regulares da Guarda Municipal de Curitiba, promovendo:

- o aperfeiçoamento dos integrantes para desempenhar, com eficiência, destreza e competência, as atividades pertinentes à função;
- o aprimoramento técnico e profissional para aplicação dos Direitos Humanos como parâmetro para o adequado desempenho de suas missões constitucionais;
- o resgate e desenvolvimento de habilidades voltadas à área operacional;
- a padronização de conduta, postura e atitude dos integrantes da Guarda Municipal, visando à prestação de um serviço público com qualidade;
- o resgate, aprimoramento e desenvolvimento do perfil profissional consciente dos integrantes da GM, em prol do interesse público.

2.2 - Fundamentação Legal:

O estágio será estruturado conforme:

- Matriz Curricular para Formação de Guardas Municipais da SENASP/2005;
- Lei Federal nº 13.022/14 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;
- Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento;
- Decreto Federal nº 11.615/2023 – Regulamenta o Estatuto do Desarmamento;
- Portaria nº 009/2022-CGCSP/DIREX/PF/DE, da Polícia Federal;
- Instrução Normativa nº 310/2025 – DG/PF;
- Lei Municipal nº 1.656/1.958 – Estatuto do Servidor Público Municipais;
- Decreto Municipal nº 565/23 – Institui o Estágio de Qualificação Profissional – EQP;
- Lei Federal 13.675/2018 – Institui o Sistema Único de Segurança;
- Lei Municipal 16.203/2023 – Institui Plano de Carreira dos integrantes da GMC.



2.3 - Princípios Orientadores:

Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.022/2014, a formação respeitará os seguintes princípios mínimos de atuação das guardas municipais, que são a (o):

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

3 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA

3.1 – Estrutura Curricular:

O Estágio de Qualificação Profissional será composto por 05 (cinco) disciplinas, totalizando 50 (cinquenta) horas-aula.

3.2 - Grade Curricular:

GRADE SEMANAL				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Técnicas de Armamento e Tiro 5 h/a	Técnicas de Armamento e Tiro 5 h/a	Técnicas de Abordagem 5 h/a	Direitos Humanos 3 h/a	IMPO (Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo) 5 h/a
			Saúde Mental 2h/a	
INTERVALO ALMOÇO				
Técnicas de Armamento e Tiro 5 h/a	Técnicas de Armamento e Tiro 5 h/a	Técnicas de Abordagem 5 h/a	Direitos Humanos 5 h/a	IMPO (Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo) 5 h/a

CARGA HORÁRIA TOTAL DO EQP MÓDULO PRESENCIAL: 50 h/a

3.3 - Frequência:

3.3.1 O discente deverá apresentar 100% (cem por cento) de frequência em todas as disciplinas;

4 – APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

4.11 - APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

4.11.1 O certificado de conclusão do Estágio de Qualificação Profissional (módulo presencial) será expedido pelo CFGM, atendendo às exigências específicas, exclusivamente para os candidatos aprovados por nota na disciplina de Técnicas de Armamento e Tiro (**nota mínima 60**) e frequência em todas as disciplinas ofertadas, conforme legislação vigente;



- 4.11.2 Os certificados de conclusão do estágio (módulo presencial) só serão emitidos pelo CFGM após a entrega integral de toda documentação;
- 4.11.3 O prazo para a emissão dos certificados pelo CFGM é de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação completa do estágio;

4.12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.12.1 O CFGM indicará servidor ativo do cargo para exercer as atividades de Coordenador Pedagógico do estágio;
- 4.12.2 O Exame Psicológico para o Porte de Arma de Fogo é obrigatório antes do início das atividades formativas do estágio, assim, o Município **CONVENIADO** deverá entregar laudo psicológico para porte de arma de fogo, expedido por clínica especializada e cadastrada junto ao órgão fiscalizador da formação e que atenda aos requisitos legais deste, com resultado de “APTO” para o porte de arma de fogo para cada candidato aluno, com data de expedição não superior a um ano;
- 4.12.3 Ao final de cada disciplina o participante do estágio deverá realizar a Avaliação de Reação e o docente realizará a Avaliação do Colaborador;
- 4.12.4 Os casos não previstos neste Plano de Trabalho serão resolvidos pelo CFGM em conjunto com os Gestores do Convênio do Município **CONVENIADO**.

CFGM em 11 de março de 2026.

Inspetor GM **Gilberto** Ramos de Oliveira
Diretor do CFGM